



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Vila Lângaro

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares padronizados, novos e de primeiro uso, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori Tognon e Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, tamanhos variados e identidade visual institucional definidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando à promoção da igualdade social, identificação dos estudantes, conforto, segurança e apoio à permanência escolar.

**1.2** - Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>CAMISETAS – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARGARIDA FIORI TOGNON</b>	UN	84
02	<b>CALÇAS - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARGARIDA FIORI TOGNON</b>	UN	84
03	<b>JAQUETAS - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARGARIDA FIORI TOGNON</b>	UN	84
04	<b>CAMISETAS – ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES</b>	UN	193
05	<b>JAQUETAS - ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES</b>	UN	70





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Vila Lângaro

### DETALHAMENTO UNIFORMES

#### Uniformes Escolares para Escola Municipal de Educação Infantil Margarida Fiori

##### **Tognon:**

- 84 unidades - Camisetas de manga curta, decote redondo, tecido malha 100% viscose, na cor branca, com sublimação da logomarca da escola na frente na parte superior esquerda.
- 84 unidades - Calças com bolsos frontais embutidos, tecido malha colegial, na cor azul marinho, com 1 viés na cor azul celeste.
- 84 unidades - Jaquetas abertas de manga longa, tecido malha colegial, com punho de ribana, capuz com cordão, cor azul marinho, com serigrafia da logomarca da escola na frente na parte superior esquerda.

#### Relação de tamanhos

##### Camisetas

Tamanho	Quantidade
0	01
2	06
3	12
4	16
6	30
8	16
10	02
12	01

Total – 84 camisetas

##### Calças

Tamanho	Quantidade
0	01
2	06
3	12
4	16
6	30
8	16
10	02
12	01

Total – 84 Calças

##### Jaquetas

Tamanho	Quantidade
0	01
2	06
3	12
4	16
6	30
8	16
10	02
12	01

Total – 84 Jaquetas

Município



Vila Lângaro

Construindo Qualidade de Vida





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Vila Lângaro

Município



### Uniformes escolares para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles

- 193 unidades - Camisetas de manga curta, decote em V, tecido malha 33% viscose 67% poliéster (PV), na cor mescla e mangas azul-marinho, com serigrafia da logomarca da escola na frente na parte superior esquerda.
- 70 unidades – Jaquetas abertas de manga longa, tecido malha colegial, com punho de ribana, zíper até o fim da gola, cor azul marinho, com serigrafia da logomarca da escola na frente na parte superior esquerda, com dois vieses (cores: denim escura e verde faus escuro);

#### Relação de tamanhos

##### Camisetas

Tamanho	Quantidade
8	36
10	20
12	35
14	20
16	30
P	30
M	10
G	7
GG	5

Total – 193 camisetas

##### Jaquetas

Tamanho	Quantidade
6	5
8	10
10	10
12	10
14	08
16	08
P	08
M	06
G	05

Total – 70 jaquetas





## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A presente contratação é vista como medida de apoio às políticas públicas educacionais e de promoção da igualdade social. A disponibilização gratuita de uniformes escolares contribui para a redução das desigualdades socioeconômicas entre os estudantes, assegurando condições mínimas de vestimenta adequadas ao ambiente escolar, além de favorecer o sentimento de pertencimento e identidade institucional. Ademais, a padronização dos uniformes auxilia na identificação dos alunos, reforçando aspectos relacionados à segurança no ambiente escolar e em atividades externas promovidas pela unidade de ensino.

**2.2** - O valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.



**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** - A melhor solução para o alcance do objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, para atender à demanda dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - São requisitos básicos:

**4.1.1** - Empresa atuar no ramo do objeto.

**4.1.2** - Empresa possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto abaixo:

**4.1.2.1** - Atestado de execução (ao menos um) em nome da Empresa Licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa Licitante prestou serviços de forma satisfatória.

**5 - EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO**

**5.1 - O contrato terá duração até 31/12/2026.**

**5.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e pelos preceitos do direito público.

**5.3** - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**5.4** - Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**5.5** - Será incorporada ao Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante.

**5.6** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial contratado.

**5.7** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração, total ou parcialmente, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, observadas as disposições legais pertinentes.

**5.8** - Os valores contratados ainda poderão ser revistos se comprovada documentalmente e previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no **art. 124** da Lei federal n.º 14.133, de 2021 desde que requerido pela contratada.

**5.9** - A contratada não poderá ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

**5.10 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA.**

**5.11** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela contratada.



**6 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 6.2** - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 6.3** - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.
- 6.4** - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.
- 6.5** - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

**7 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.2** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.1.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.4** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

**7.1.5** - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

**7.1.6** - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações.

**7.1.7** - Caberá à contratada única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome.

**7.1.8** - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

**8 - EXECUÇÃO DO OBJETO/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1** - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar os equipamentos e produtos exigidos neste contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





VI - não entregar os equipamentos exigidos neste contrato, quando exigido dentro dos prazos convencionados;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**8.2.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**8.2.2** - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**8.2.3** - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**8.2.4** - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

**8.2.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

**8.3** - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**8.4** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.5** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**8.6** - A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **9 - EXECUÇÃO DO OBJETO/ DA RESCISÃO**

**9.1** - A extinção do contrato poderá ser:

**9.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**9.1.2** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**9.1.3** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





**9.3** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito de acordo com o previsto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.4** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**9.4.1** - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

**9.4.2** - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**9.4.3** - Execução da garantia contratual de acordo com o previsto no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.4.4** - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **10 – GESTÃO DO CONTRATO/CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato para acompanhar a entrega e elaborar relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 720/2025**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.

**10.2** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

**10.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.4** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.6** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **11 – MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** – A execução do objeto será da seguinte forma:

**11.1.1** - A contratada obriga-se a entregar os uniformes em um prazo de até 15 (quinze) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em horário de expediente.

**11.1.2** - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Vila Lângaro

Município



**11.1.3** - Verificada a desconformidade de alguns dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do referido objeto, mediante o relatório do fiscal de contrato e a apresentação da Nota Fiscal.

**11.3** - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo de licitação/modalidade, do Contrato e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento.

**11.3.1** - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal n.º 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

## 12 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1** - Optou-se pela dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que a contratação envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite atualizado para outros serviços e compras.

**12.2** - O valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.

## 13 – ESTIMATIVA DO PREÇO

**13.1** – O valor estimado para a contratação foi baseado em orçamentos (em anexo). Deve ser considerado o valor por item, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	84	UN	<b>CAMISETAS - EMEI MARGARIDA FIORI TOGNON</b>	R\$ 26,00	R\$ 2.184,00
2	84	UN	<b>CALÇAS - EMEI MARGARIDA FIORI TOGNON</b>	R\$ 42,00	R\$ 3.528,00
3	84	UN	<b>JAQUETAS - EMEI MARGARIDA FIORI TOGNON</b>	R\$ 62,00	R\$ 5.208,00
4	193	UN	<b>CAMISETAS - EMEF CECÍLIA MEIRELES</b>	R\$ 32,00	R\$ 6.176,00
5	70	UN	<b>JAQUETAS - EMEF CECÍLIA MEIRELES</b>	R\$ 67,90	R\$ 4.753,00

Totalizando o valor de R\$ 21.849,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais).

## 14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação orçamentária: 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, 2029- Manutenção do ensino





Estado do Rio Grande do Sul

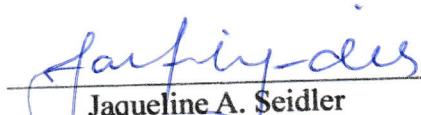
## Município de Vila Lângaro

Fundamental, 339030 – Material de Consumo e 2035 – Manutenção da educação infantil;

339030 -339030 – Material de Consumo.

14.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.323, de 13 de novembro de 2025,  
vigente para o exercício econômico e financeiro de 2026.

Vila Lângaro, RS, 4 de fevereiro de 2026.



Jaqueline A. Seidler

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

